# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL**

**Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo qualificadas:**

**CONTRATANTE:** Flor de Café, [inserir razão social, CNPJ/CPF, endereço completo], neste ato representada por [nome do responsável], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** [Nome completo ou razão social do prestador], [CPF/CNPJ], com endereço em [endereço completo], doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Site Institucional**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO à CONTRATANTE para **desenvolvimento e implementação de um site institucional** para a marca **Flor de Café**, conforme briefing fornecido pela CONTRATANTE.

1.2. O site deverá contemplar as seguintes funcionalidades e requisitos:

a) Apresentação do cardápio da cafeteria;

b) Galeria de fotos;

c) Mapa de localização (Google Maps);

d) Formulário de contato;

e) Links para Instagram e WhatsApp;

f) Chatbot com inteligência artificial para dúvidas sobre o cardápio;

g) Responsividade (adaptação a dispositivos móveis);

h) Acessibilidade (textos legíveis, contraste adequado);

i) Integração com API do WhatsApp e chatbot de IA.

## **CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1. O CONTRATADO se obriga a:

a) Planejar, desenvolver e entregar o site institucional conforme briefing e requisitos acordados;

b) Utilizar as tecnologias **HTML, CSS e JavaScript**;

c) Garantir responsividade e acessibilidade do sistema;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução;

e) Disponibilizar versão inicial para revisão na data estipulada;

f) Corrigir eventuais erros ou falhas identificadas durante o período de revisão;

g) Entregar o código-fonte e toda a documentação necessária.

## **CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários para o desenvolvimento (logo, textos, cardápio, fotos e demais conteúdos);

b) Aprovar ou solicitar ajustes dentro do prazo de revisão acordado;

c) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula 5;

d) Não exigir alterações que extrapolem o escopo definido neste contrato sem prévio ajuste entre as partes.

## **CLÁUSULA 4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O desenvolvimento seguirá o seguinte cronograma:

a) **Início do projeto:** 01/09/2025

b) **Entrega da versão inicial para revisão:** 15/09/2025

c) **Entrega final:** 30/09/2025

## **CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ [inserir valor]**, podendo ser parcelado em até [inserir número de parcelas] vezes, mediante [especificar forma de pagamento: transferência bancária, PIX, boleto, etc.].

5.2. A primeira parcela deverá ser paga na assinatura deste contrato, e as demais em conformidade com o cronograma de execução.

## **CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. O código-fonte, layout e demais materiais produzidos pelo CONTRATADO serão transferidos para a CONTRATANTE após a quitação total dos pagamentos.

6.2. O CONTRATADO mantém o direito de incluir o projeto em seu portfólio, sem prejuízo à propriedade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 7 – DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. O CONTRATADO compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas e comerciais fornecidas pela CONTRATANTE, não podendo divulgá-las a terceiros sem autorização expressa.

## **CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de **15 (quinze) dias**, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE;

c) Falha injustificada na entrega das etapas pelo CONTRATADO.

8.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE sem justa causa, os valores já pagos não serão devolvidos.

## **CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes.

9.2. Qualquer alteração do escopo deverá ser formalizada em aditivo contratual.

9.3. Fica eleito o foro da comarca de **Belo Horizonte/MG**, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

**E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.**

📍 **Local e Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 1:** Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_